



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

LEI Nº 821.

EM, 09 DE MAIO DE 2003.

DENOMINA ARTÉRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado de Rua ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (B), a artéria localizada no Loteamento "Bela Vista".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 09 DE MAIO DE 2003.

Adriano César Galdino de Ataújo  
(PREFEITO)

